

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de abril de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Em seguida o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos na seguinte ordem: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO:** a) Processo n. 00040-00022894/2019-68, Tributo ICMS, RV 134/2022, Recorrente R30 CRIAÇÕES EIRELI ME, Advogada Edna Rabelo Quirino Rodrigues OAB/DF 7785, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA) Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento** parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 200% para 100%, o percentual da multa sancionatória aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) Processo n. 00040-00001496/2021-22, Tributo ITCD, REN 003/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida JULIANO PORTO PEREIRA, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A **Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. c) Processo n. 00040-00001213/2020-61, Tributo ITBI, Recurso RV 77/2021, Recorrente ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A **Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. d) Processo n. 00040-00009828/2019-01, Tributo IPTU/TLP, RV 45/2019, Recorrente VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A **Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. e) Processo n. 00040-00055380/2018-16, Tributo ICMS, RV 47/2022, Recorrente DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A **Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso para reduzir de ofício a multa aplicada, conforme previsto na Lei 6.900/2021**. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento** parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 200% para 100%, o percentual da multa sancionatória aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 47/2022 (Ac. 42/2023), RV 29/2021 (Ac. 43/2023), REN 3/2021 (Ac. 44/2023) e RV 410/2019 (Ac. 45/2023). Foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes processos aos senhores Conselheiros: RV 247/2022 e RV 195/2022 à Conselheira Marta da Silveira; RV 24/2023 e RV 194/2022 ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; REN 99/2022 e RV 180/2022 à Conselheira Solange Leite de Menezes; REN 102/2022 e RV 165/2022 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; RV 266/2022 e REN 34/2022 ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e RV 156/2022, REN 43/2022 e ED 6/2023 ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiro quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 10 de maio de 2023, quarta-feira, e, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**

Presidente

**BRUNO PAIVA DA FONSECA**

Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

JULIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira